**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**



GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2578DE 30 DE JANEIRO DE 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso de

suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o uso gratuito à empresa RODOVIÁRIO LIDERBRAS S/A, da área de terras encravada no título Milagres- de propriedade do Estado de Rondônia, com área de 14.6936 (quatorze hectares, sessenta e nove ares e trinta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo junto a este publicado .

Art. 2º - A concessão de que trata o Art.lº deste Decreto, destina-se à implantação, pela concessionária, de depósito de derivados de petróleo e álcool anidro.

Parágrafo único - A presente concessão será por

prazo de 04 (quatro) anos , podendo ser prorrogado .

de sua publicação

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador